



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA 2 DA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 471, DE 2019**

Altera os artigos 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de dispor sobre a contratação de aprendizes pelos empreendimentos da agricultura familiar.

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 471, de 2019:

“Altera o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para ampliar o rol de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, incluindo as Escolas Família Agrícola.”

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

